



SENADO FEDERAL

Confere o título de Capital Nacional da Castanha do Brasil ao Município de Sena Madureira, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Sena Madureira, no Estado do Acre, o título de Capital Nacional da Castanha do Brasil.

Art. 2º Fica conferido o título de Capital Nacional da Castanha do Brasil ao Município de Sena Madureira, no Estado do Acre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pl23-2488sanção



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7992616034>